

Índice

1.	Introdução	03
2.	A participação das crianças à luz da Convenção sobre os	
	Direitos da Criança	04
3.	O Dia Universal dos Direitos da Criança na sua escola	05
4.	O que dizem as crianças	07
5.	Anexos	08
	A. Os Direitos da Criança e a Convenção da ONU	08
	B. Recursos pedagógicos	11



UM DIA DIVERTIDO, COM UMA MENSAGEM SÉRIA – É ESTE O MOTE PARA O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

NESTE DIA, AS CRIANÇAS, PARA ALÉM DE APRENDEREM SOBRE OS SEUS DIREITOS, VÃO TAMBÉM ASSUMIR PAPÉIS DE DESTAQUE A FIM DE COMPREENDEREM COMO SÃO TOMADAS AS DECISÕES QUE AS AFETAM, E IRÃO TER A OPORTUNIDADE DE CHAMAR A ATENÇÃO PARA OS DESAFIOS MAIS PREMENTES QUE A SUA GERAÇÃO ENFRENTA.

1. Introdução

O Dia Universal dos Direitos da Criança, celebrado a 20 de novembro, visa consciencializar para a situação das crianças do mundo e promover o seu bem-estar e desenvolvimento. A 20 de novembro de 1959 foi adotada a Declaração dos Direitos da Criança pela Assembleia Geral das Nações Unidas e 30 depois, o dia marca também a data da adoção da **Convenção sobre os Direitos da Criança** (CDC – ver anexo A).

A CDC é o primeiro documento do direito internacional legalmente vinculativo – e mais amplamente ratificado – que incorpora todo um conjunto de direitos: civis, políticos, económicos, sociais e culturais. A Convenção assenta em quatro pilares fundamentais que estão relacionados com todos os direitos das crianças: a não discriminação, o interesse superior da criança, a sobrevivência e desenvolvimento e a opinião da criança.

O **Dia Universal dos Direitos da Criança** é uma oportunidade para defender e promover os direitos da criança e construir um futuro melhor para todas.

Todos os dias, perto de 16.000 crianças menores de cinco anos morrem de causas evitáveis. Milhões de crianças não têm oportunidade de aprender. Centenas de milhões são afetadas pela violência, pela pobreza, por conflitos ou situações de emergência.

Este ano, a UNICEF Portugal lança um apelo a educadores e professores para que, nesse dia, as crianças se possam fazer ouvir em solidariedade para com as crianças mais desfavorecidas e vulneráveis do mundo, pensando sobre:

COMO SERIA O MUNDO, SE AS CRIANÇAS FOSSEM OUVIDAS? SERÁ UM DIA *PARA* AS CRIANÇAS, *PELAS* CRIANÇAS.

O Dia Universal dos Direitos da Criança pretende levar as crianças a:

- conhecer os seus direitos e reconhecer a importância do exercício dos mesmos:
- partilhar e debater com os responsáveis a sua visão sobre os assuntos que consideram mais importantes para si e para todas as crianças;
- conhecer os espaços e a dinâmica de funcionamento da sua escola;
- refletir sobre formas de exercer os seus direitos no dia-a-dia na escola, na comunidade e no seu país;
- serem ouvidas em relação aos assuntos que as afetam pelos responsáveis da escola e políticos e/ou pelo público em geral.

O presente documento pretende apoiar a implementação do Dia Universal dos Direitos da Criança em meio escolar e pré-escolar, e em contextos diversos, como em salas de aula, nas bibliotecas ou noutros contextos da escola e da comunidade.



2. A participação das crianças à luz da Convenção sobre os Direitos da Criança

A participação é um dos princípios orientadores da Convenção sobre os Direitos da Criança, que afirma que as crianças (todas as pessoas com menos de 18 anos) têm direito a ser ouvidas quando os adultos tomam decisões que as afetam. A Convenção reconhece o papel que as crianças podem ter na tomada de decisões que são relevantes para elas, na partilha de opiniões e na participação enquanto cidadãos e agentes de mudança.

Participar na vida da comunidade ou da escola permite às crianças refletir sobre questões que as rodeiam, contribuir para a tomada de decisões sobre assuntos que que lhes dizem respeito e, simultaneamente, desenvolver capacidade de análise, diálogo e comunicação. Permite ainda desenvolver competências para intervirem na escola e na comunidade de uma forma consciente e responsável.

O envolvimento das crianças deve assegurar que estas têm acesso a informação sobre o processo, a natureza e o âmbito da sua participação, e que são informadas sobre o resultado final. O exercício da participação implica ainda que as crianças conheçam os seus direitos, especialmente os artigos 12 e 13 da CDC.

Para assegurar que as opiniões das crianças são ouvidas e tidas em conta, é importante considerar os seguintes aspetos:

- Espaço: deve ser proporcionado às crianças um espaço seguro e inclusivo no qual possam formular e expressar os seus pontos de vista; é importante que se procure abranger todas as crianças;
- Voz: as crianças devem ser apoiadas a expressar as suas opiniões e precisam de oportunidade, tempo e informação para as formular. As crianças têm direito a dizer o que pensam, não apenas sobre questões óbvias como, por exemplo, as que dizem respeito à alimentação ou ao vestuário, mas também podem contribuir para o funcionamento da sua escola:
- Audiência: as opiniões das crianças devem ser ouvidas e respeitadas; as crianças precisam de sentir que os adultos estão preparados para as levar a sério:
- Influência: os pontos de vista das crianças não devem ser esquecidos. Não significa que tudo o que propõem deva ser posto em prática, mas deve ser tomado em devida consideração.



3. O Dia Universal dos Direitos da Criança na sua escola

No momento de equacionar e preparar uma iniciativa, importa refletir sobre os objetivos da sessão, o local onde vai ser realizada (por exemplo: sala de aula, assembleia de turma ou de escola, espaço da biblioteca, ou outro) e a abordagem a adotar (quer seja uma iniciativa de uma turma ou realizada em colaboração, pode ser articulada com a aprendizagem formal ou com a educação não-formal). Sugere--se aos educadores e professores que adotem uma abordagem integrada e flexível e adaptem a atividade às características, competências e contextos sociais, económicos e culturais das crianças.



No dia 20 de novembro de 2017, pretende-se que a iniciativa tenha um caráter divertido e que as crianças se sintam capacitadas e motivadas para saber mais acerca dos seus direitos, bem como sobre o trabalho da UNICEF, e não que participaram apenas numa sessão pontual e que os seus pontos de vista serão ignorados. Se o fizermos de forma integrada e consistente, o Dia Universal dos Direitos da Criança será todos os dias.

Sugerem-se, de seguida, uma seleção de iniciativas com o objetivo de inspirar os educadores e professores a celebrar o Dia Universal dos Direitos da Criança, enquadrando-as nas suas próprias atividades.

NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2017, AS CRIANÇAS PODEM:

- PARTICIPAR NUMA REUNIÃO DE DIREÇÃO DO AGRUPAMENTO OU DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA; COLABORAR NA ELABORAÇÃO DA AGENDA DA REUNIÃO E/OU CONTRIBUIR PARA A DISCUSSÃO SOBRE ASSUNTOS DO SEU INTERESSE E QUE SEJAM RELEVANTES PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:
- SER ENVOLVIDAS NA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAR NUMA AULA OU NUMA SESSÃO NA BIBLIOTECA SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA (VER ANEXO B COM SUGESTÕES DE ATIVIDADES) OU NUMA ASSEMBLEIA DE TURMA OU DE ESCOLA PARA DEBATER OS ASSUNTOS QUE IDENTIFICAM COMO MAIS IMPORTANTES NESSE CONTEXTO;
- SER CONSULTADAS PARA RESOLVER CONFLITOS NA SALA DE AULA, NO RECREIO OU NOUTROS ESPAÇOS;
- DAR UMA AULA SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ESCOLA;
- ELABORAR UM QUESTIONÁRIO PARA RECOLHER, JUNTO DOS SEUS PARES, AS OPINIÕES E PERCEÇÕES EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS OU OUTRO ASSUNTO ESPECÍFICO.

Na realização da iniciativa, e seguindo uma abordagem de direitos da criança, é importante ter em conta que a participação:

- É um processo permanente;
- É um direito de todas as crianças, independentemente da idade, género, etnia, condição ou situação;
- É um direito individual e de grupo;
- Exige a criação de um ambiente acolhedor e condições adequadas para apoiar e estimular a participação das crianças;
- Implica assegurar o direito à informação sobre os assuntos a tratar e os seus objetivos;
- Implica o respeito pelas opiniões das crianças e o estímulo e apoio às iniciativas propostas pelas mesmas.

Por último, e após decidir o tipo de iniciativa que pretende realizar poderá refletir sobre as seguintes questões:

- A sessão contribui para a realização dos direitos das crianças, tal como consagrado na CDC e noutros instrumentos internacionais de direitos humanos?
- Contribui de algum modo para melhorar a capacidade dos responsáveis no exercício das suas funções?
- Permite capacitar as crianças para conhecerem e defenderem os seus direitos?
- Tem em conta o interesse superior da criança?
- Os responsáveis pela iniciativa dispõem dos recursos adequados para a sua concretização?
- Como podem as próprias crianças ser envolvidas no planeamento de forma ética, segura e com significado? Terão todas as crianças as condições necessárias para isso?
- Que tipo de papéis poderão as crianças assumir naquele dia?
- A iniciativa pode de alguma maneira discriminar algum indivíduo ou grupo de crianças?
- Como pode esta iniciativa ser levada a cabo a partir de, e/ou reforçar, iniciativas semelhantes realizadas na escola?
- Quais são os potenciais riscos (para as crianças e os adultos) e como podem estes ser minimizados e acautelados?



- De que forma é que as ideias e sugestões colocadas pelas crianças durante o dia serão analisadas e utilizadas? Como serão consideradas e de que forma serão devolvidas às crianças?
- Como poderá esta iniciativa contribuir a médio e longo prazo para o desenvolvimento e reforço dos mecanismos e estruturas existentes para a participação baseada nos direitos das crianças na escola?



4. O que dizem as crianças

A IMPLEMENTAÇÃO DO DIA UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA NAS ESCOLAS BENEFICIARÁ DE UMA METODOLOGIA DIVERSIFICADA E DE UM PLANO TRANSVERSAL E INTEGRADO. NO ENTANTO, E COM O OBJETIVO DE CONHECER, DIVULGAR E PROMOVER AS INICIATIVAS REALIZADAS EM PORTUGAL NESSE DIA, OS PROFESSORES E EDUCADORES SÃO CONVIDADOS A PARTILHAR O RESULTADO DO SEU TRABALHO COM A UNICEF (POR EXEMPLO: ENVIANDO DESENHOS, CARTAS, FOTOGRAFIAS E VÍDEOS) ATRAVÉS DO EMAIL ESCOLAS@UNICEF.PT.

Com a colaboração de todos os educadores e professores, a partilha de experiências contribuirá para a produção de materiais de apoio relevantes para as escolas, para a reflexão conjunta e exploração de oportunidades futuras. Conhecer o trabalho desenvolvido nas escolas permitirá, ainda, conhecer as opiniões e perceções das crianças em relação aos assuntos que consideram mais prementes e dar-lhes voz a nível nacional e internacional.



Os Direitos da Criança e a Convenção da ONU

Anexo A

As crianças são seres humanos, beneficiando, por isso, das disposições gerais de direitos humanos que se aplicam a todas as pessoas, desde o nascimento. Os direitos humanos obrigam-nos a tratar as outras pessoas, como nós próprios gostaríamos de ser tratados: com dignidade, respeito, igualdade e justiça e aplicam-se independentemente da nacionalidade, raça, origem étnica, língua, sexo, orientação sexual, capacidade, origem social, entre outros. Contudo, as crianças são também diferentes dos adultos. São vulneráveis, precisam de brincar, estão num processo de desenvolvimento e necessitam de apoio. É por estas razões que têm os seus próprios direitos.

Para tal, foi adotada pelas Nações Unidas, há 28 anos (a 20 de novembro de 1989), a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC). A CDC é o tratado internacional mais amplamente aceite de sempre - com o maior número de Estados Partes, tendo sido já subscrito por 193 países.

Dez anos após a sua entrada em vigor e a fim de reforçar a proteção das crianças especialmente vulneráveis, a Assembleia-Geral da ONU adotou dois Protocolos Facultativos à CDC relativos ao envolvimento de crianças em conflitos armados e à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis. Mais recentemente, em Dezembro de 2011, foi adotado um novo Protocolo que permite às crianças, grupos de crianças ou seus representantes apresentar queixas ao Comité dos Direitos da Criança relativamente a violações graves dos seus direitos.

A Convenção – que tem força de lei em todos os Estados que nela são partes – define, no seu artigo 1.º o conceito de criança como "todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo" e consagra quatro grandes princípios que visam facilitar a sua interpretação e aplicação:

-

Não discriminação (artigo 2°)

Os Estados Partes devem assegurar que as crianças sob a sua jurisdição gozam de todos os seus direitos, não devendo nenhuma criança ser vítima de discriminação. Este enunciado aplica-se a todas as crianças, "independentemente de qualquer consideração de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra da criança, de seus pais ou representantes legais, ou da sua origem nacional, étnica ou social, fortuna, incapacidade, nascimento ou de qualquer outra situação".

As raparigas têm direito a beneficiar das mesmas oportunidades que os rapazes. As crianças refugiadas, de origem estrangeira ou pertencentes a grupos minoritários têm os mesmos direitos que os outros cidadãos mais jovens. As crianças com deficiência devem ter acesso às mesmas oportunidades.



Interesse superior da criança (artigo 3°)

O interesse superior da criança deve ser uma consideração primordial sempre que as autoridades de um Estado tomem decisões que afetem

Anexo A

a criança. Este princípio aplica-se às decisões dos tribunais, das autoridades administrativas, dos órgãos legislativos e das instituições públicas ou privadas.

Direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento (artigo 6°)

O artigo que consagra o direito à vida é expressamente estendido ao direito à sobrevivência e ao desenvolvimento, os quais devem ser assegurados "na máxima medida possível". O conceito de "desenvolvimento" significa desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral, psicológico e social da criança.

Respeito pelas opiniões da criança (artigo 12°)

A criança deve ser livre de ter opiniões sobre as questões que lhe digam respeito, opinião essa que deve ser devidamente tomada em consideração "de acordo com a sua idade e maturidade". Este princípio assenta na ideia de que as crianças têm o direito a ser ouvidas e a que as suas opiniões sejam seriamente tidas em consideração.

A Convenção consagra ainda um vasto conjunto de direitos, tais como o direito à vida; o direito a um nome e a uma nacionalidade desde o nascimento; o direito a não serem separadas dos seus pais, salvo se as autoridades competentes decidirem que essa separação é necessária no interesse superior da criança; o direito à reunificação familiar, permitindo que as crianças e os seus pais abandonem e regressem ao seu país; o direito a serem protegidas contra danos e negligência física ou mental, incluindo contra os abusos ou a exploração sexual; o direito das crianças com deficiência a tratamento, educação e cuidados especiais; o direito à educação; o direito a não serem sujeitos às penas de morte e de prisão perpétua; o direito a não participar em conflitos armados e o direito das crianças oriundas de populações minoritárias ou indígenas de gozarem livremente a sua cultura, religião e língua.

Estes direitos podem, de forma genérica, ser divididos entre:

- Direitos de Proteção: dizem respeito à proteção da criança contra qualquer forma de violência física, sexual e psicológica, bem como contra todos os tipos de exploração;
- Direitos de Desenvolvimento: referem-se à disponibilidade e acessibilidade a serviços básicos, tais como educação e saúde;
- Direitos de Participação: relativos ao direito de cada criança a envolver-se ativamente na vida da sua comunidade.



Anexo A

RESPONSABILIDADES

Por vezes há quem entenda que os direitos da criança em geral impedem o exercício da autoridade parental, de outros membros da família, ou de outras pessoas que cuidam da criança. Contudo, a Convenção sublinha a importância da família na vida da criança, garante respeito pelos pais e, no seu artigo 29.°, refere que um dos objetivos da educação consiste em "inculcar na criança o respeito pelos pais".

OS DIREITOS NÃO EXCLUEM DEVERES

As crianças têm direitos, mas também têm responsabilidades ou obrigações e têm, por isso, de respeitar os direitos e as responsabilidades dos adultos e das demais crianças e jovens com quem convivem.

A criança tem:

- o direito a não ser maltratada, mas também a obrigação de não maltratar os outros;
- o direito a não ser exposta a situações de risco, mas também a obrigação de não expor os outros a situações de risco;
- o direito a ser ouvida, mas também a obrigação de ouvir os outros;
- o direito a não ser discriminada, mas também a obrigação de não tecer comentários ou ter comportamentos de natureza discriminatória contra os outros:
- o direito a ver a sua privacidade respeitada, mas também a obrigação de respeitar a dos outros;
- o direito à educação, mas também a obrigação de frequentar as aulas;
- o direito à proteção da vida privada, mas também a obrigação de respeitar a privacidade dos outros;
- o direito a ser protegida contra qualquer forma de intimidação verbal ou física, contra qualquer forma de abuso ou exploração, e a obrigação de não intimidar, abusar ou aterrorizar os outros.



Recursos pedagógicos

Anexo B

Para apoiar a abordagem das temáticas relacionadas com os direitos das crianças, sugerem-se, de seguida, alguns materiais pedagógicos que se destinam a educadores e professores para utilizarem com crianças e jovens. Os materiais podem ser adaptados ao contexto e às faixas etárias e destinam-se a tornar o 20 de novembro **um dia divertido, com uma mensagem séria.**

ATIVIDADE

O DIA UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Objetivos: Conhecer a Convenção sobre os Direitos da Criança e a origem do Dia Universal dos Direitos da Criança; reconhecer a importância dos direitos humanos para o desenvolvimento do mundo e para o combate às desigualdades.

Recursos: revistas, jornais, cartolina, folhas A4 e A3, lápis de cor e um copo de água

1. Para introduzir o Dia Universal dos Direitos da Criança, escreva no quadro ou num cartaz a seguinte pergunta:

QUE DIA É HOJE?

2. Peça aos/às alunos/as para refletirem por que razão o 20 de novembro é um dia especial. De seguida, explique que hoje é o Dia Universal dos Direitos da Criança.

MAS O QUE É QUE ISSO SIGNIFICA? VAMOS DESCOBRIR...

- 3. Em pares ou em grupos de três ou quatro elementos cada um, peça aos/ às alunos/as para desenharem o contorno (silhueta) de uma criança. Em seguida, solicite que pensem e escrevam ou desenhem, dentro ou fora do contorno da figura, algumas necessidades das crianças. Poderão fazê-lo em cartolinas ou folhas A3.
- 4. Forneça jornais e revistas aos/às alunos/as. Peça à turma para selecionarem notícias ou imagens que melhor representem as necessidades identificadas e colarem ao lado de cada uma.
- 5. Os grupos apresentam à turma os seus trabalhos. Cabe ao/à professor/a orientar a discussão no sentido de levar os/as alunos/as a refletir sobre a relação entre necessidades e direitos humanos.

Para apoiar a discussão, dê o seguinte exemplo. Escolha, aleatoriamente, um/a aluno/a e peça-lhe para segurar um copo de água e diga-lhe: "Estou com sede. Preciso de um copo de água. Dás-me água?" (o/a aluno/a dá-lhe o copo com água). "Agora imaginem que estamos no dia seguinte e eu ainda estou com sede



e preciso de um copo de água". Repita a pergunta, mas desta vez diga ao ouvido do/a aluno/a que não lhe dê a água. Pergunte à turma quem tem o poder naquela relação. A reflexão deverá incidir sobre como nesta situação a pessoa lhe pode dar água num dia, e no dia seguinte decidir não o fazer.

De seguida, pergunte aos/às alunos/as qual é a diferença entre a situação anterior e "Estou com sede. Tenho direito a um copo de água. Dás-me água?".

Conduza o debate para a importância dos direitos a fim de assegurar as necessidades das pessoas. Explique que os direitos humanos são necessidades humanas básicas transformadas em lei, por cada país. No caso da situação apresentada, o Estado, comprometendo-se a cumprir os direitos, tem a obrigação de assegurar o acesso a água e o indivíduo, por sua vez, tem o direito a reivindicá-lo.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), documento adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em **20 de novembro de 1989**, consagra os direitos humanos das crianças. A CDC estabelece que os Estados a que ela aderiram – Portugal ratificou a CDC a 21 de setembro de 1990 – devem assegurar que todas as crianças – sem qualquer tipo de discriminação – beneficiam de medidas de proteção e atenção especiais, têm acesso a serviços especiais, como os de saúde e educação, para que possam viver, crescer, aprender e participar na vida da sociedade, num ambiente seguro e favorável ao seu pleno desenvolvimento.

6. Para concluir a atividade, poderá pedir aos/às alunos/as para escreverem ou desenharem cartões de aniversário ou outro tipo de mensagens que habitualmente se partilham em momento de celebração, sobre o aniversário da CDC. Os trabalhos podem ser expostos na sala de aula ou noutro espaço da escola.

ATIVIDADE

DIREITOS, DESEJOS E NECESSIDADES

Objetivos: Conhecer os direitos da criança; reconhecer a relação entre necessidades e direitos; compreender a relevância dos direitos humanos na vida quotidiana; reconhecer que nem todas as crianças veem os seus direitos respeitados.

Recursos: objetos reais (crianças do pré-escolar) ou cartões de direitos (disponibilizados no final do Guia)

- 1. Peça aos/às alunos/as para se sentarem no chão ou em cadeiras, em círculo e disponha os objetos ou cartões no centro do chão ou de uma mesa.
- 2. Preparam-se duas cartolinas uma com a palavra "Desejos" e outra com "Necessidades".



- 3. Peça a cada aluno/a que retire um cartão e o apresente aos colegas de turma, referindo se é um desejo ou uma necessidade.
- 4. Em grupo, reflete-se em qual das cartolinas se devem colar os cartões ou no caso dos objetos, de que lado devem ser colocados.
- 5. De seguida, e depois de todos os participantes terem realizado o exercício, inicie o debate, lançando algumas perguntas:
 - Como seria a vida das crianças se as necessidades identificadas não fossem asseguradas? E se os desejos não fossem cumpridos?
 - Todas as crianças necessitam de ver as necessidades garantidas?
 - Por que é que algumas necessidades devem ser protegidas como se fossem direitos?
 - Será que todas as crianças têm os seus direitos respeitados?
 - Que outros direitos as crianças deviam ter?
 - O que se poderia fazer para que os direitos das crianças fossem respeitados em todo o mundo?

Nota: as necessidades são legitimadas como direitos na Convenção sobre os Direitos da Criança; os desejos não são protegidos como direitos, uma vez que geralmente não são necessários para a sobrevivência, crescimento e desenvolvimento da criança.

ATIVIDADE

CONHECE OS TEUS DIREITOS

Objetivos: Despertar a curiosidade para os direitos da criança.

Recursos: desdobrável "Conhece os teus direitos" (Clique aqui para descarregar o documento)





- 1. Peça aos/às alunos/as para pensarem sobre os direitos da criança e escreverem ou desenharem quais os direitos que deveriam ter.
- 2. De seguida, proponha que façam a comparação entre aqueles que identificaram e os direitos apresentados no desdobrável "Conhece os teus direitos". Peça para completarem a sua lista, se necessário.
- 3. No final, poderão lançar-se algumas perguntas sobre a atividade e o que aprenderam. Os trabalhos poderão ser expostos na sala de aula ou na escola.

ATIVIDADE

TODOS OS DIREITOS PARA TODAS AS CRIANÇAS

Objetivos: Reconhecer que os direitos das crianças são universais e inalienáveis; refletir sobre alguns dos problemas que afetam milhões de crianças e jovens em todo o mundo; e compreender que nem todas as crianças têm acesso às mesmas oportunidades.

Recursos opcionais: histórias de crianças (Clique aqui para aceder à página).

- 1. Peça a cada aluno/a para escolher um direito da criança.
- 2. De seguida, sugira que partilhem com a turma por que razão esse direito é importante para ele/a e para as crianças de outros países.
- 3. O debate final deverá permitir refletir sobre o fato de todas as crianças, em qualquer parte do mundo, terem os mesmos direitos, mas algumas terem mais dificuldade em usufruir dos mesmos.

Para apoiar a reflexão, poderá utilizar histórias de crianças que veem os seus direitos negados. Consulte as atividades "Por que razão há ainda tantas crianças que não vão à escola?", "Quero ir à escola" ou "Histórias de crianças: impacto das alterações climáticas nas suas vidas" na página Web da Iniciativa "A Maior Lição do Mundo" http://maiorlicao.unicef.pt.

ATIVIDADE

A RELAÇÃO ENTRE DIREITOS

Objetivos: Conhecer os direitos da criança; reconhecer que os direitos humanos são indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados.

Recursos: cartões de direitos (disponibilizados no final do Guia)



- Cada aluno/a escolhe um cartão de direitos e procura encontrar na sala de aula outros cartões com direitos semelhantes.
 - Nota: os cartões podem ser elaborados em sala de aula com desenhos dos/as alunos/as ou recortes de jornais e revistas.
- 2. De seguida, peça aos/às alunos/as para refletirem se existe alguma relação

entre os seus cartões e os dos/as colegas e qual é o direito mais importante.

3. No final, pode lançar perguntas sobre a atividade. Conclua a atividade passando a mensagem que os direitos são indivisíveis e inter-relacionados e nesse sentido, nenhum direito é mais importante do que outro. A realização de um direito (por exemplo, acesso à educação) ajuda a realizar outro (por exemplo, acesso a saúde de qualidade) e a violação de um direito (por exemplo, a discriminação) reflete-se negativamente em todos os outros.

ATIVIDADE

JOGO DE MEMÓRIA

Objetivos: Promover a curiosidade pelos direitos humanos das crianças.

Recursos: cartões de direitos (duas cópias de cada artigo, em número suficiente para cada grupo) – no final do Guia

- 1. A turma é dividida em grupos de quatro ou cinco elementos cada um.
- 2. Distribua, a cada grupo, entre cinco a 10 artigos, e coloque duas cópias de cada com a face virada para baixo e baralhe os cartões.
- 3. Na sua vez, cada aluno/a vira duas cartas, tentando fazer pares de cartas iguais.
- 4. No final, poderão lançar-se algumas perguntas sobre a atividade:
 - A atividade permitiu conhecer alguns direitos das crianças?
 - Que direitos é que estavam representados nas cartas?
 - Parece-vos importante que cada criança conheça os seus direitos?



ATIVIDADE

DIREITOS FALSOS E VERDADEIROS

Objetivos: Conhecer os direitos da criança; e desenvolver o pensamento crítico e a capacidade de debate.

Recursos: cartões com direitos verdadeiros (disponibilizados no final do Guia) e falsos

1. Prepare cartões com "direitos falsos" (por exemplo, o direito a ter um telemóvel, sapatos de marca, animais de estimação, a sua comida favorita, uma bicicleta, ver televisão ou não arrumar o quarto) com os verdadeiros.

Nota: os cartões podem ser elaborados em sala de aula com desenhos ou frases dos/as alunos/as ou recortes de jornais e revistas.

2. Em pares ou em pequenos grupos, os/as alunos/as escolhem um cartão ao acaso e partilham com a turma se o direito é verdadeiro ou falso.

Variante: Leia em voz alta um direito e peça aos/às alunos/as para se levantarem ou sentarem quando considerarem que o direito é verdadeiro ou falso. Dependendo da faixa etária do grupo ou da turma, alguns dos exemplos "falsos" podem ser deliberadamente ambíguos para incentivar as crianças a refletir com maior profundidade sobre o modo como devem interpretar os direitos da CDC.

3. Conclua a atividade lançando algumas perguntas sobre o que aprenderam, nomeadamente, o que distingue direitos de desejos.

ATIVIDADE

DIREITOS DA CRIANÇA EM EMOJIS

Objetivos: Promover a curiosidade pelos direitos humanos das crianças.

Recursos: folhas de papel e lápis de cor

- 1. Peça aos/às alunos/as para pensarem em direitos da criança e desenharem *emojis* que os representem.
- 2. Os trabalhos podem ser expostos na sala de aula ou noutro espaço da escola, e partilhados com a UNICEF Portugal.



ATIVIDADE

A ESCOLA DOS MEUS SONHOS

Objetivos: Conhecer a escola; reconhecer o papel de cada criança e jovem na construção de uma escola equitativa e para todos; desenvolver uma atitude de reflexão e pensamento crítico; e desenvolver competências de trabalho em equipa e de participação.

Recursos: folhas de papel e lápis

Nota: Antes de iniciar a atividade, é importante refletir de que forma é que se vai dar seguimento às sugestões dos/as alunos/as para não criar o sentimento de frustração e desmotivação nos/nas mesmos/as. Nos exercícios de participação, os adultos devem evitar interferir ou manipular as opiniões das crianças, no entanto, devem ser claros sobre os eventuais limites das atividades (ou mudanças) a serem propostas e levantar questões cruciais para compreender melhor os testemunhos recolhidos.

- 1. A turma é dividida em grupos de quatro ou cinco elementos cada um.
- 2. Após a constituição do grupos, peça aos/às alunos/as para pensarem nos espaços da escola. Recolha as sugestões dos/as alunos/as, que poderá escrever no quadro da sala de aula.
 - Exemplos: sala de aula, biblioteca, casa de banho, átrio principal, refeitório, zonas de circulação, áreas de convívio e pavilhão desportivo.
- 3. De seguida, atribua um espaço da escola a cada grupo e informe os/as alunos/as que terão de visitar o espaço que lhes foi atribuído e responder às seguintes questões:
 - Qual é a importância desse espaço?
 - Quem o utiliza (alunos de diferentes idades, com diferentes caraterísticas, professores, ou outros)?
 - O que se pode fazer nesse espaço (por exemplo, jogar, partilhar, conviver ou aprender)?
 - De que é que gostam mais e menos no espaço (pode estar relacionado com as pessoas que o frequentam ou a utilização que fazem do mesmo)?
 - Como é que se sentem as pessoas que utilizam o espaço?
 - O que mudariam no espaço?
- 4. Depois de concluídas as visitas, peça a um/a porta-voz de cada grupo para apresentar as suas ideias.
- 5. Registe cada uma das sugestões dos grupos e, de seguida, peça a cada aluno/a para votar nas três melhores ideias (as sugestões devem ser realistas e viáveis). As propostas mais votadas poderão ser registadas num mural e ser apresentadas ao Conselho da Escola ou em Assembleia, bem como partilhadas com a UNICEF Portugal.



MATERIAL DE APOIO - CARTÕES DE DIREITOS E DESEJOS

Os 20 cartões apresentados abaixo podem ser classificados nas categorias seguintes:

DIREITOS

Casa digna (artigo 27)

Oportunidades de poder exercer a própria cultura, língua e religião (artigo 31)

Ar puro (artigo 24)

Proteção contra abuso e negligência (artigo 19)

Alimentação saudável e nutritiva (artigo 24)

Água potável (artigo 24)

Oportunidade para partilhar as suas opiniões (artigo 12)

Cuidados de saúde (artigo 24)

Tratamento justo e não discriminativo (artigo 2)

Educação (artigos 28, 29)

Brincar (artigo 30)

DESEJOS

Computador portátil

Roupa da moda

Televisão

Bicicleta

Quarto individual

Refeições de "fast-food"

Dinheiro para gastar como quiser

Viagens de férias

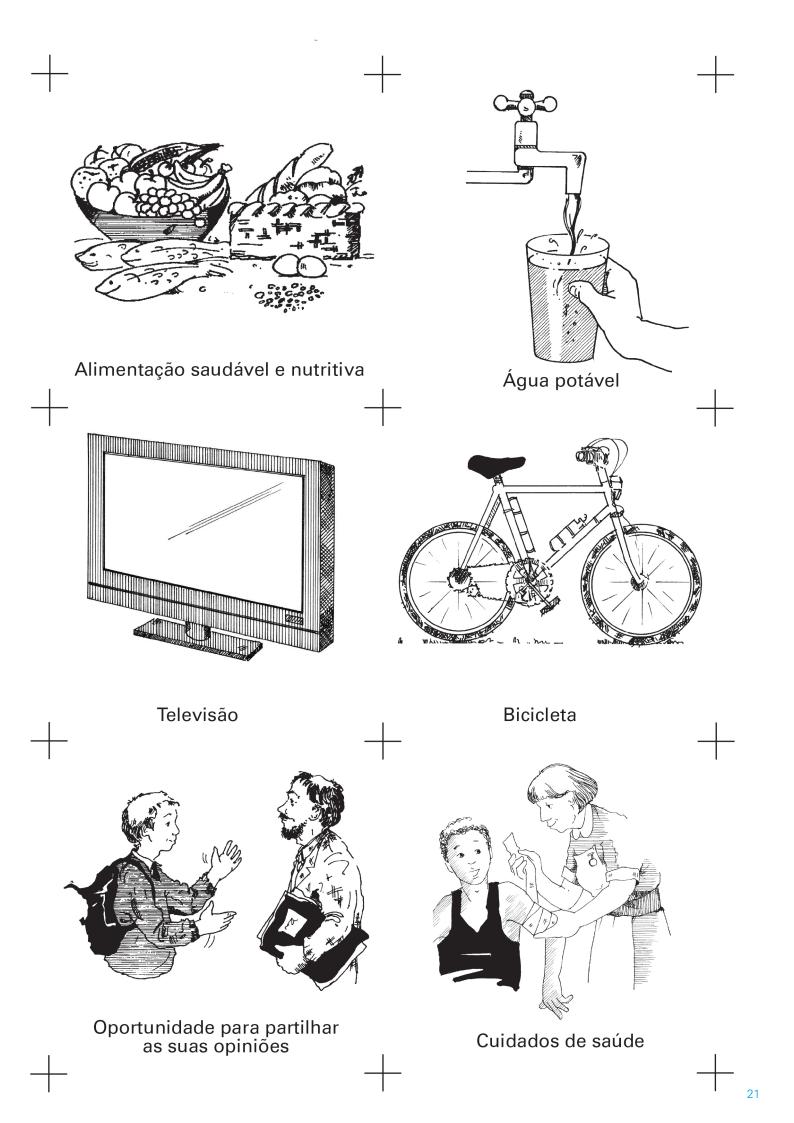
Telemóvel

(adaptado de Right On! The UN Convention on the Rights of the Child – A peer education pack)

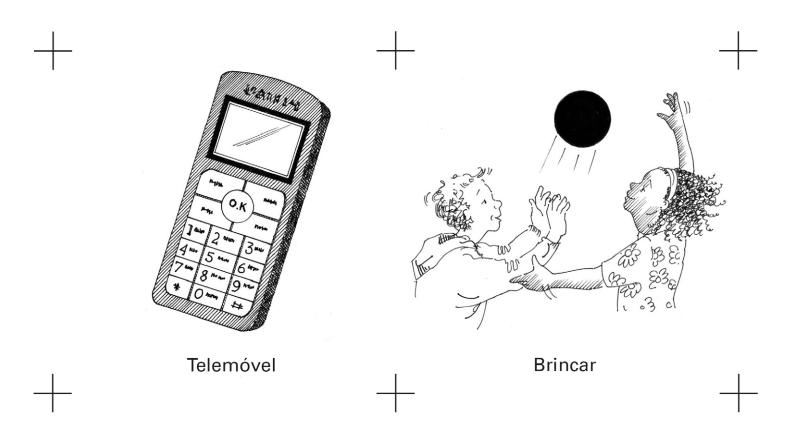


Nota: Alguns itens classificados como "desejos" podem ser necessidades em algumas circunstâncias. Por exemplo, pode ser importante ter acesso a uma televisão ou computador para estar informado, de modo a garantir o direito a crescer de forma saudável e a ter o acesso a informação.











SIGA O DIA UNIVERSAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS NAS

REDES SOCIAIS: F E E PARTILHE AS SUAS ATIVIDADES E

MATERIAIS CONNOSCO ATRAVÉS DO EMAIL ESCOLAS@UNICEF.PT.